



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários

Termo de Referência - SRP - Aquisição nº 18/2020/CGATE/DITEC/SA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto**

Registro de Preços para aquisição de ultrabooks, com garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações detalhadas a seguir:

Item	Descrição	CATMAT	QTDE	Valor máximo aceitável (R\$)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
01	Ultrabook	457189	100	7.150,00	100	100

**2. Justificativas****2.1. Do parcelamento ou não da contratação**

Não se aplica

**2.2. Da indicação da marca/modelo da solução**

Não se aplica, pois não haverá indicação de marca para aquisição dos produtos.

**2.3. Da Reserva de cotas para Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP)**

Não haverá reserva de cotas. Nos termos do Art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, a fixação de cota reservada a ME/EPP poderia comprometer a uniformização dos equipamentos a serem fornecidos, comprometendo, assim, a manutenção e logística de distribuição em todo o território nacional, uma vez que com um parque padronizado de equipamentos pode-se usar imagem unificada e a manutenção, mesmo remota, seria facilitada diminuindo consideravelmente o tempo de indisponibilidade dos equipamentos. Dessa maneira, vê-se obrigado por não fixar cotas reservadas para ME/EPP nos termos da LC 123/2006.

É imprescindível que todos os bens sejam idênticos, do mesmo modelo e do mesmo fornecedor. Essa necessidade advém das políticas de gerenciamento adotadas pela equipe técnica da Presidência da República, que estabelecem procedimentos e scripts de configuração que, quando executados, devem produzir os mesmos resultados em todos os equipamentos.

A utilização de procedimentos e scripts para auxílio no gerenciamento dos recursos é imprescindível, dada a reduzida equipe técnica responsável pela sua manutenção. Além disso, descoberta a causa de qualquer problema encontrado em um dos equipamentos, a solução pode ser replicada para os demais equipamentos que se encontrem na mesma situação, reduzindo o tempo de resolução de problemas que afetam o negócio da Instituição. O mesmo se aplica na atualização de firmwares, atualizações e patches de segurança.

**2.4. Da contratação global de bens ou serviços, exceção à contratação por item**

Não se aplica, pois, a contratação dar-se-á por item.

## **2.5. Da organização do objeto em grupos**

Não se aplica, pois, a contratação dar-se-á por item.

## **2.6. Da aplicabilidade do direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática**

Para esta contratação devem ser observados os direitos de preferência previstos na Lei 8.248/91 e nos Decretos 7.546, de 02 de agosto de 2011 e 7.174, de 12 de maio de 2010.

## **2.7. Da permissão de consórcio ou subcontratação da solução**

A permissão de participação de empresas consorciadas visa permitir a inclusão de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade. No entanto, para esta contratação, não há motivos que justifiquem a participação de empresas consorciadas, pois se trata de fornecimento de uma solução comumente fornecida no mercado por diferentes fabricantes, sem qualquer complexidade que justifique cooperação de duas ou mais empresas para sua entrega, ou seja, os produtos a serem fornecidos, não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas. Além disso, todos os itens devem ser do mesmo fabricante, para garantir a compatibilidade e a integração da solução, e ainda, a manutenção e logística de distribuição em todo o território nacional, uma vez que com um parque padronizado de equipamentos pode-se usar imagem unificada e a manutenção, mesmo remota, seria facilitada diminuindo consideravelmente o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

## **2.8. Do prazo da vigência do contrato e outros prazos**

O prazo da vigência dos contratos para os bens a serem adquiridos será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura, prazo necessário para se efetuar os procedimentos de recebimento, após a entrega dos equipamentos.

O prazo de garantia, no entanto, será de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo, para todos os equipamentos.

Os produtos cobertos pela garantia viabilizam diretamente o cumprimento das atividades meio e finalísticas da Instituição, motivo pelo qual devem funcionar ininterruptamente e quando apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, devem ser consertados ou substituídos rapidamente, de forma a causar o menor impacto possível nas operações da Agência. Portanto, a garantia visa mitigar o risco de indisponibilidade dos microcomputadores, ferramentas indispensáveis para o cumprimento das atribuições legais da Presidência da República.

Os Ultrabooks que se pretende adquirir possuem configuração superior aos do modelo atualmente utilizados na Presidência da República, com o dobro de memória RAM. Também está sendo prevista a entrega dos equipamentos com o processador da linha mais atual comercializada pelo fabricante. Ou seja, o equipamento previsto está posicionado com o que há de mais recente no mercado, na Fase 2 - Seleção, conforme previsto no anexo de Orientações para Elaboração/Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

Com isso, apesar das Orientações para Elaboração/Ajuste de Especificações Técnicas de Ativos de TI, indicar para aquisição de Ultrabooks um tempo de vida útil de 3 (três) anos para Ultrabooks, para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, a Presidência da República está considerando um período superior, de 5 (cinco) anos de garantia para o item a ser adquirido. Esse prazo de garantia leva em consideração que esse equipamento será capaz de executar, durante a vigência da garantia, as aplicações rotineiras para as quais estão sendo adquiridas, considerando as especificações estabelecidas.

## **2.9. Do Registro de Preços (RP) e formação de cadastro reserva**

2.9.1. Considerando a conveniência de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, prevista no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, o pregão eletrônico será realizado para adesão à Ata de Registro

de Preços;

2.9.2. O órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar os artefatos de Planejamento da Contratação previstos no Art. 9º da IN SGD/ME Nº 1/2019, para a o órgão gerenciador, que autorizará ou não a sua adesão, observando-se o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, em especial:

2.9.2.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata da ARP, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

2.9.2.2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do Registro de Preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;

2.9.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

2.9.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.9.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **2.10. Da qualificação técnica – parcela relevante**

Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que a LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação.

A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitado se dá com fulcro no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu o bem e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente.

## **2.11. Da exigência de garantia de execução contratual**

2.11.1. A exigência de prestação de garantia objetiva assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento;

2.11.2. O elevado valor da contratação é um dos motivos que levam à exigência da Garantia Contratual neste processo. É prudente que o valor da garantia esteja à disposição caso a empresa não cumpra as obrigações estabelecidos no contrato. Ou seja, a garantia contratual pode ser utilizada para quitar possíveis prejuízos causados pela CONTRATADA à Presidência da República durante a vigência do contrato;

2.11.3. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

2.11.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

2.11.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

2.11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2.11.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

2.11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

2.11.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

2.11.5. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

2.11.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública

2.11.5.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

2.11.5.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

2.11.5.4. Seguro-garantia;

2.11.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na legislação que rege a matéria.

2.11.5.6. Fiança bancária

2.11.5.7. Neste caso, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

2.11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada nova situação ou renovada, seguindo mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

2.11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez)dias úteis, contados da data em que for notificada;

2.11.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

2.11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme artigo 56, §4º da Lei nº8666/93.

2.11.10. Será considerada extinta a garantia:

2.11.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2.11.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

2.11.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

2.11.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **2.12. Da vistoria técnica**

Considerando que todas as informações necessárias à composição das propostas para fornecimento dos bens foram detalhadas neste documento, não há necessidade de as LICITANTES realizarem vistoria técnica no

ambiente da CONTRATANTE.

### **2.13. Da exigência de amostras ou prova de conceito**

Será exigida amostra dos bens para que seja homologada durante o processo licitatório. Caso o bem fornecido esteja em desacordo com as especificações ele será rejeitado e a LICITANTE desclassificada.

### **2.14. Da consulta ou audiência pública**

Não haverá consulta ou audiência pública, pois não se trata de contratação de maior materialidade ou complexidade.

### **2.15. Da alteração subjetiva**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **3. Especificação técnica**

### **3.1. Requisitos de negócio, necessidades da área requisitante, demandas dos potenciais gestores e usuários da Solução de Tecnologia da Informação**

3.1.1. Os equipamentos ultrabooks a serem adquiridos devem:

3.1.1.1. Ser portáteis, de pequena dimensão e peso:

3.1.1.1.1. Para garantir a mobilidade das equipes de campo e prover os recursos computacionais adequados nas diversas localidades onde se desenvolvam as atividades.

3.1.1.2. Os equipamentos devem possuir recursos que permitam a coleta e a transmissão de dados;

### **3.2. Requisitos de capacitação e treinamento dos usuários da solução**

Não se aplica, pois, os bens a serem adquiridos são semelhantes aos já utilizados na Presidência da República, decorrentes de outras contratações, ou seja, os usuários já estão familiarizados com a utilização desses equipamentos.

### **3.3. Requisitos de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos e perfis dos instrutores**

Não se aplica, pois não há necessidade de treinamento dos usuários da solução.

### **3.4. Requisitos Legais**

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

3.4.2. Cumprir, no que couber, as exigências:

3.4.2.1. Do inciso XI, art.7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 ,que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos –PNRS;

3.4.2.2. Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

3.4.2.3. Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –INMETRO;

### **3.5. Requisitos de manutenção que independem de configuração tecnológica**

Não se aplica, pois não foram identificados requisitos de manutenção que independem da tecnologia, tais como aqueles verificados em desenvolvimento de softwares. Os requisitos de manutenção, relacionados à garantia estão definidos nos requisitos de garantia.

### **3.6. Requisitos Temporais**

3.6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura;

3.6.1.1. O término da vigência do Contrato não exige a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação à garantia oferecida;

3.6.2. O Prazo de entregados produtos será de até 60(sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

3.6.3. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

### **3.7. Requisitos de segurança institucional**

3.7.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da Presidência da República em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

### **3.8. Requisitos de segurança da informação**

3.8.1. As unidades de armazenamento, tais como SSD se HDDs, deverão ser cedidas à CONTRATANTE na modalidade "Disk Retention", ou seja, não serão devolvidas à CONTRATADA, nos casos de substituição dessas peças ou de substituição do próprio equipamento, permanecendo em posse da Presidência da República;

3.8.1.1. Em caso de necessidade de substituição de qualquer equipamento, as unidades de armazenamento, deverão ser removidas nas dependências da Presidência da República e entregues à CONTRATANTE;

3.8.1.2. Caso haja necessidade de manutenção fora das dependências da Presidência da República, a CONTRATADA deverá remover as unidades de armazenamento nas dependências da Presidência da República, ficando a CONTRATANTE responsável pela sua guarda enquanto perdurar o conserto;

3.8.1.3. Em caso de dano nas unidades de armazenamento, os componentes substituídos deverão ser removidos e entregues à CONTRATANTE;

3.8.2. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressada CONTRATANTE, devendo entregar assinados o Termo de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

3.8.3. A CONTRATADA deverá assinar e entregar, na Reunião Inicial, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do objeto.

### **3.9. Requisitos sociais, ambientais e culturais**

3.9.1. Os ultrabooks deverão ser fornecidos com correspondência de 95% ao layout do teclado para o idioma Português do Brasil (ABNT2). O sistema operacional também deve estar em Português do Brasil;

3.9.2. O idioma a ser utilizado no processo de gerenciamento de chamados deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês, desde que a CONTRATANTE seja informada previamente de que o atendimento será realizado em inglês.

### **3.10. Requisitos de projeto e implementação**

3.10.1. Os equipamentos objeto da presente aquisição devem ser de modelo corporativo, definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo,

privilegiando, essencialmente, a facilidade de manutenção, o uso em rede, a qualidade de construção e o gerenciamento remoto;

### **3.11. Requisitos de implantação da solução**

Não se aplica. A implantação dos ultrabooks será conduzida pela equipe da CONTRATANTE e consiste na instalação da imagem do sistema operacional especificamente criada para o ambiente da rede corporativa da Presidência da República, com as devidas medidas de segurança aplicadas.

### **3.12. Requisitos de experiência profissional da equipe que implantará a solução**

Não se aplica. A equipe técnica da CONTRATANTE está familiarizada com o procedimento de configuração e distribuição desses tipos de equipamentos.

### **3.13. Requisitos de formação da equipe que implantará a solução**

Não se aplica, pois não haverá equipe de implantação da Solução por parte da CONTRATADA. A implantação será de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

### **3.14. Requisitos de garantia e manutenção**

3.14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do Recebimento Definitivo do objeto;

3.14.1.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a licitante deverá fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", a licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos;

3.14.1.2. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 60 meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;

3.14.1.3. Disponibilizar recurso via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

3.14.2. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional;

3.14.3. Durante o prazo de garantia, a empresa CONTRATADA ou FABRICANTE terão a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

3.14.3.1. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios, deve ser mantido mesmo padrão de componente substituído;

3.14.3.2. Nos casos de necessidade de substituição de unidades de armazenamento (disco rígido ou SSD) o disco defeituoso deverá ficar retido pela Presidência da República;

3.14.4. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento.

Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;

3.14.5. Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;

3.14.6. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos, as peças substitutas deverão ser novas de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos

das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito aceitos pela CONTRATANTE;

3.14.7. A manutenção corretiva é aquela destinada a corrigir eventuais defeitos apresentados pelo equipamento ou software;

3.14.8. As manutenções corretivas serão efetuadas mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, com a finalidade de correção do defeito, inclusive para substituição de peças quando necessário ou para atualização da versão dos softwares;

3.14.9. A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante para suporte aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos, a partir de identificação por número de série ou outro identificador único do modelo do equipamento;

3.14.10. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado de assistência técnica, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;

3.14.11. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais:

3.14.11.1. Telefone 0800 ou chamada com custo de ligação local em Brasília/DF;

3.14.11.2. E-mail;

3.14.11.3. Página Web(ou chat) mantida pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE do equipamento.

3.14.12. A assistência técnica dos produtos em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade on-site);

3.14.13. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;

3.14.14. Poderão ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas;

3.14.15. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

3.14.16. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de manutenção fora das dependências da Presidência da República, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **3.15. Requisitos de metodologia de trabalho**

3.15.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, os equipamentos serão fornecido em quantidades e unidades de acordo com o quantitativo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento de bens e nota de empenho;

3.15.2. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura:

3.15.2.1. No almoxarifado Central da Presidência da República, Avenida N2, Palácio do Planalto. CEP 70150-900. Brasília-DF, nos seguintes horários: de 2ª a 5ª feira das 09h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min e nas 6ª feiras das 8h30min às 11h30min;

3.15.3. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos ou softwares e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.

### **3.16. Requisitos de arquitetura tecnológica Ultrabook – item 01**

#### **3.16.1. Desempenho**



3.16.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 690 (seiscentos e noventa) pontos para o desempenho e 5 (cinco) horas para a autonomia de bateria, medido pelo software *Bapco MobileMark 2018* no cenário *Office Productivity*;

3.16.1.2. O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7500 pontos aferidos pelo site [www.cpubenchmark.net](http://www.cpubenchmark.net), no link Laptop & Portable CPU Performance;

### **3.16.2. Processador**

Arquitetura x86 com suporte a 32 bits e 64 bits;

Memória cache de no mínimo de 06 (seis)MB;

Deverá conter 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior;

### **3.16.3. Placa Principal**

3.16.3.1. Capacidade expansão no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória RAM;

3.16.3.2. Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*);

3.16.3.3. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;

3.16.3.4. Deverá possuir as seguintes interfaces;

3.16.3.4.1. 03 (três) portas USB 3.1 ou superior; sendo no mínimo uma porta USB 3.1 Tipo-C compatível com dock station e capacidade de carregamento da bateria interna do notebook;

3.16.3.4.2. 01 (uma) porta HDMI ou Displayport. Caso seja ofertada a porta DisplayPort deverá acompanhar conversor para HDMI;

3.16.3.4.3. 01 (uma) interface de som padrão *High Definition Audio* com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);

3.16.3.4.4. Microfone Integrado;

3.16.3.4.5. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;

3.16.3.4.6. Chip de segurança - TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de *software* para sua implementação e gerenciamento;

### **3.16.4. Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS**

3.16.4.1. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;

3.16.4.2. Identificável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*) do Windows;

3.16.4.3. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente

3.16.4.4. Possuir senhas de acesso ao Setup para Power On, Administrador e Disco Rígido;

3.16.4.5. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;

3.16.4.6. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

3.16.4.7. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;

3.16.4.8. O equipamento ofertado deve possuir dispositivo integrado ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela Internet que, em caso de furto ou extravio, permita a localização do mesmo;

3.16.4.9 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

3.16.4.10. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.16.4.11. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

### **3.16.5. Memória**

3.16.5.1. Memória RAM DDR4(2400MHz),com 16 (dezesesseis)Gigabytes, instalados em, no máximo, dois módulos.

### **3.16.6. Controladora de disco rígido**

3.16.1. Serial ATA 3 (SATA-3) ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) dispositivo de armazenamento.

### **3.16.7. Unidades de Armazenamento**

3.16.7.1. Unidade armazenamento SATA-3 ou PCI instalada, interna, de no mínimo 500 (quinhentos) GB do tipo SSD;

### **3.16.8. Webcam**

3.16.8.1. Com resolução 720P ou superior, integrada;

3.16.8.2. Deve ser fornecido filtro de privacidade por tecnologia embutida na tela, acionável através do teclado por conjunto de teclas ou solução de filtro de privacidade, totalmente compatível com a tela do notebook.

### **3.16.9. Tela**

3.16.9.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 polegadas (1920x1080) ou superior;

3.16.9.2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

### **3.16.10. Controladora de Vídeo**

3.16.10.1. Compatível com o padrão SVGA, com suporte à resolução de 4096x2304, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hertz;

3.16.10.2. Permitir o compartilhamento dinâmico da memória RAM;

3.16.10.3. Deve Possuir 01(um) conector HDMI *Displayport* para conexão de monitores externos;

### **3.16.11. Interfaces de rede local e sem fio**

3.16.11.1. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast- Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and- play, com conector RJ-45;

3.16.11.2. Interface Bluetooth 5.0;

3.16.11.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11b/g/n e AC interna.;

3.16.11.3.1. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;

### **3.16.12. Teclado / Mouse(integrados):**

3.16.12.1. Teclado com 95% de correspondência ao padrão ABNT-2, retro iluminado e resistente a derramamento de líquido;

3.16.12.2 Dispositivo apontador do tipo *touch pad* com dois botões além de função de rolagem;

### **3.16.13. Alimentação Elétrica e Bateria**

3.16.13.1. Adaptador AC - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;

3.16.13.2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;

3.16.13.3. Bateria de lítio-íon com no mínimo autonomia de 6 horas ou Polímero com no mínimo 3 células(42Wh);

3.16.13.3.1. A recarga da bateria deve ocorrer em até 3 horas.;

### **3.16.14. Responsabilidade Ambiental**

3.16.14.1. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT 2018 (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria BRONZE comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

### **3.16.15. Software e Documentação Técnica**

3.16.15.1. Licença de uso por unidade entregue com Windows 10 professional de 64 bits em versão de idioma Português do Brasil e 64 bits em regime OEM;

3.16.15.2. Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso;

3.16.15.3. Deverá ser fornecido meio de acesso aos softwares de instalação e de drivers para o sistema operacional entregue;

3.16.15.3.1. Os drivers fornecidos devem ser correspondentes todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas

3.16.15.3.2. Opcionalmente, poderão ser disponibilizados os softwares no sítio da internet do fabricante;

3.16.15.4. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, podendo ser disponibilizados no sítio da internet do fabricante;

3.16.15.4.1. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português.

### **3.16.16. Compatibilidade**

3.16.16.1. O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Reporte* consulta ao site da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado;

3.16.16.2. O equipamento deve possuir:

3.16.16.2.1. Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950/EN60950) comprovado através certificado emitido por entidade competente;

3.16.16.2.2. Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

3.16.16.2.3. Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22/EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;

3.16.16.3. Deve estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;

3.16.16.4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;

3.16.16.5. Todas as certificações e documentos exigidos na especificação devem acompanhar a proposta comercial;

3.16.16.6. Os Softwares Instalados nos equipamentos, incluindo o sistema operacional, bem como manuais e outros documentos relativos à contratação, devem ser entregues em idioma Português do Brasil (Pt\_BR);

### **3.16.17. Maleta para transporte**

3.16.17.1. Deve ser entregue acompanhado de maleta ou mochila para transporte, do mesmo fabricante do equipamento;

### **3.16.18. Gabinete**

3.16.18.1. O equipamento deve possuir espessura máxima de 2,10 cm e peso máximo de 1,60Kg, na configuração ofertada;

### **3.16.19. Gerenciamento Remoto**

3.16.19.1. O equipamento deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto embarcada que permita acessar remotamente, assumindo-se o teclado, mouse e vídeo, independente do estado do sistema operacional. A tecnologia gerenciamento deverá ser baseada em hardware e acessível pela cabeada ou Wi-Fi, utilizando apenas um endereço de IP;

## **4. Obrigações e responsabilidades**

### **4.1. Da Contratante**

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, observadas as Normas de Segurança Corporativa vigentes;

4.1.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

4.1.3. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega/execução, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação;

4.1.5. Impedir que terceiros executem os procedimentos de garantia dos bens fornecidos;

4.1.6. Não revelar, copiar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos *softwares* licenciados para o seu uso;

4.1.7. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no IN SGD/ME 1/2019;

4.1.8. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto na IN SGD/ME1/2019;

4.1.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP), quando se tratar de contrato oriundo da ARP;

- 4.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma e prazos preestabelecidos em Edital/Contrato e seus anexos;
- 4.1.13. Comunicar à contratada por escrito todas e quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, para que seja substituída, reparada ou corrigida;
- 4.1.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 4.1.15. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 4.1.16. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 4.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **4.2. Da Contratada**

- 4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Efetuar a entrega dos produtos e respectivos certificados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta comercial, acompanhado da Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, versão, procedência e prazo de garantia;
- 4.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário em português. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes do objeto, de acordo os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.5. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.7. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 4.2.8. Indicar formalmente um preposto que representará a contratada, sendo responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 4.2.9. A CONTRATADA e seus prepostos, que participarem da execução desta relação contratual, se obrigam a guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, no grau em que tenham sido previamente qualificados pela parte que os forneceu, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE, devendo assinar um Termo de Manutenção de Sigilo e providenciar que os seus funcionários assinem o Termo de Ciência;

- 4.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do Contrato;
- 4.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato;
- 4.2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 4.2.13. Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da Presidência da República, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- 4.2.14. Não caucionar ou utilizar o Termo de Contrato ou Nota de Empenho para qualquer operação financeira;
- 4.2.15. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 4.2.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.2.18. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 4.2.19. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 4.2.20. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução De Tecnologia da Informação durante a execução do Contrato;
- 4.2.21. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 4.2.22. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo documentação, os modelos de dados, à Administração.

### **4.3. Do órgão gerenciador do Registro de Preços**

- 4.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 4.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 4.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 4.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação Para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
- 4.3.5. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, não participantes, contendo:
- 4.3.5.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;

4.3.5.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

4.3.6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, observando, entre outros:

4.3.6.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

4.3.6.2. Regras para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos não participantes, desde que previsto no instrumento convocatório, cujo fornecimento não poderá prejudicar os compromissos já assumidos e as futuras contratações dos órgãos participantes do registro de preços;

4.3.6.3. Regras para gerenciamento da fila de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada;

4.3.6.4. Regras para a substituição da Solução registrada por meio de apostilamento, garantida a realização de Prova de Conceito e desde que previsto o apostilamento, em função de atualizações tecnológicas existentes no seguimento de informática, na Ata de Registro de Preços; e

4.3.6.5 Previsão da exigência para realização de diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## **5. Modelo de execução do contrato**

5.1. Os produtos devem ser entregues de acordo com as quantidades especificadas no contrato:

5.1.1. Por se tratar de um registro de preço se, considerando a conveniência entrega parcelada, os contratos serão formalizados de acordo com a capacidade de recebimento do objeto e preparação para serem distribuídos aos usuários da Presidência da República;

### **5.2. Prazos, horários, locais e condições de entrega**

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues:

5.2.1.1. No almoxarifado Central da Presidência da República, Avenida N2, Palácio do Planalto. CEP: 7150-900. Brasília-DF, nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

5.2.2. A garantia deverá ser prestada pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do Recebimento Definitivo do objeto.

5.2.3. Caso os bens sejam importados, deve-se comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e a quitação dos tributos de importação.

### **5.3. Documentação Exigida**

5.3.1. Licença Por Unidade Entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (ou superior);

5.3.1.1. O sistema operacional deve ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

5.3.1.2. A CONTRATADA deve fornecer mídias externas(DVDs)contendo os drivers e o sistema operacional ou endereço do sítio para baixar;

5.3.1.3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

5.3.1.4. Serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português.

#### **5.4. Papéis e responsabilidades da contratante e contratada na execução contratual**

5.4.1. Preposto – É o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.4.2. Fiscal técnico do contrato – É o servidor representante da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos da contratação e pelas seguintes atribuições:

5.4.2.1. Confecção e assinatura do termo de recebimento provisório quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço ou de fornecimento de bens;

5.4.2.2. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e de justificativas existentes, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos;

5.4.2.3. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação técnica;

5.4.2.4. Identificação das ocorrências de não conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.4.3. Fiscal administrativo do contrato – É o servidor representante da Área Administrativa CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos da contratação e pelas seguintes atribuições:

5.4.3.1. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação;

5.4.3.2. Verificação de aderência aos termos contratuais;

5.4.3.3. Verificação Regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

5.4.4. Fiscal requisitante do contrato – É o servidor representante da área requisitante da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação e pelas seguintes atribuições:

5.4.4.1. Confecção Assinatura Do Termo Recebimento Definitivo, juntamente com o gestor do contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;

5.4.4.2. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

5.4.5. Gestor do contrato – É o servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por:

5.4.5.1. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;

5.4.5.2. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da CONTRATANTE;

5.4.5.3. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA;

5.4.5.4. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

5.4.5.5. Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

5.4.5.6. Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas.

#### **5.5. Estimativa do volume de bens a contratar**



Item	Descrição	Quantidade
01	Ultrabook	100

## 5.6. Mecanismos formais de comunicação

5.6.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma outra será feita por escrito considerar-se-á efetuada momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes;

5.6.2. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a Presidência da República todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais com o e-mail, ofício, carta, fax ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas;

5.6.3. A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico via ligação local, e/ou serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro. Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.

## 5.7. Vigência da contratação

5.7.1. O Prazo da Vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura;

5.7.2. Despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes, alimentação e hospedagem dos profissionais da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

## 5.8. Forma de transferência de conhecimentos

Não haverá transferência de conhecimento, pois os itens a serem adquiridos são equivalentes aos já existentes e em uso da Presidência da República, tanto os equipamentos quanto o software.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Critérios de Aceitação

#### 6.1.1. Para o Recebimento dos bens

6.1.1.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, conforme descrito no item 9.1 – Critérios de Seleção;

6.1.1.2. Os equipamentos ofertados deverão constar no *Microsoft Windows Catalog*, recomendando-os para o sistema operacional Windows 10,64 bits, Enterprise;

6.1.1.3. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test Report*, emitido especificamente para os modelos ofertados;

6.1.1.4. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas, ou quaisquer outros procedimentos alternativos, ou utilizar materiais inadequados ou que forcem adaptações que sejam físicas ou logicamente incompatíveis;

6.1.1.5. Os componentes internos deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita nenhuma alteração que comprometa o desempenho ou a durabilidade do equipamento;

6.1.1.6. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

6.1.1.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação

e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

6.1.1.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os componentes dos produtos sejam novos e de primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

### **6.1.2. Para a prestação da Garantia**

6.1.2.1. Disponibilização de acesso à central de suporte, 8 (oito) horas por dia, 5 dias por semana (8x5), através de diferentes canais de comunicação;

6.1.2.2. Serão considerados canais de comunicação:

6.1.2.2.1. Website;

6.1.2.2.2. Correio eletrônico(e-mail);

6.1.2.2.3. Atendimento telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8:00h às 18:00h em dias úteis.

6.1.2.3. Durante a vigência da garantia em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá solucionar o defeito no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a identificação do chamado técnico;

6.1.2.4. O prazo para o recebimento e identificação do chamado, por parte da CONTRATADA, será de até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

6.1.2.4.1. Entende-se por início de atendimento a data e hora da identificação do chamado técnico no sistema da CONTRATADA;

6.1.2.4.2. Entende-se por término do chamado a disponibilidade e uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE;

6.1.2.4.3. Caso sejam identificados recorrentes defeitos de um mesmo componente em percentual superior a 10% do total equipamentos contratados, considerado qualquer período de levantamento dos chamados técnicos, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo componente em todos os equipamentos entregues, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data oficial de comunicação do fato;

6.1.2.5. O chamado deverá ser recebido e identificado, para acompanhamento dos prazos para a solução e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.2.5.1. Data e horário de abertura do chamado;

6.1.2.5.2. Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;

6.1.2.5.3. Correção Aplicada;

6.1.2.5.4. Recomendações para evitar a repetição da falha, caso houver;

6.1.2.5.5. Identificação do responsável pelo chamado técnico;

6.1.2.6. Durante a prestação da garantia, serão avaliados o atendimento dos chamados, o conserto, a substituição de peças e a instalação de atualizações, aplicável ao produto entregue pela CONTRATADA;

6.1.2.6.1. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do atendimento até o seu encerramento;

6.1.2.6.2. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação;

6.1.2.7. Em caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido;

6.1.2.8. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento;

6.1.2.8.1. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído;

6.1.2.9. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades.

## **6.2. Teste e Inspeção**

Não se aplica. Como nenhum produto será desenvolvido ou projetado ao longo do contrato, não serão necessários testes e inspeções ao longo da execução do contrato. O objeto da contratação será recebido após as inspeções realizadas e vinculadas ao Recebimento Definitivo, que atesta que o bem fornecido atende às especificações;

## **6.3. Metodologia da avaliação da qualidade e da adequação da solução de TI**

6.3.1. Após a assinatura do Contrato, o Gestor do contrato deve convocar a Reunião Inicial com todos os envolvidos na contratação. Na Reunião Inicial:

6.3.1.1. O representante legal da CONTRATADA deverá apresentar Preposto;

6.3.1.2. A CONTRATADA deverá entregar, devidamente assinados, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

6.3.2. Item 01

6.3.3. Após a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a entrega dos produtos;

6.3.4. A Metodologia de Avaliação da Qualidade será realizada pela CONTRATANTE, de acordo com a avaliação das seguintes condições que devem ser cumpridas pela CONTRATADA:

6.3.4.1. Cumprimento dos prazos e condições de entrega;

6.3.4.2. Entrega da documentação exigida;

6.3.4.3. Atendimento critérios de aceitação, tanto entrega dos bens como na prestação da garantia;

6.3.4.4. Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação dos serviços prestados na garantia e;

6.3.4.5. Cumprimento das demais condições que regem esta contratação.

## **6.4. Recebimento do Objeto**

6.4.1. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não serão aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.4.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive impostos, fretes, seguros, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de instalação;

6.4.4. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE em até 5 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros para materiais de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais), designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes para efeito

de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial;

6.4.4.1. Por ocasião da entrega, os bens ou as peças serão submetidas à verificação quantitativa e inspeção visual das condições de fornecimento. Neste caso, os componentes devem:

6.4.4.1.1. Ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos recondicionados;

6.4.4.1.2. Ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, lacrados, devendo apresentar identificações de marca, modelo e outras características contidas na proposta da CONTRATADA;

6.4.4.1.3. Ser entregues acompanhados de todos os acessórios previstos nas especificações técnicas (como cabo de energia, conectores e etc.) e descritos na documentação apresentada junto com a proposta da CONTRATADA, para imediata aplicação e utilização do dispositivo;

6.4.5. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após o Recebimento Provisório, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais;

6.4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.6 O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações:

6.4.6.1. Atendimento das especificações descritas no Edital, através da conferência dos itens de *hardware software*;

6.4.6.2. Transferência da propriedade do equipamento para a Presidência da República, quando for o caso;

6.4.6.3. O cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela CONTRATADA para o fornecimento dos bens.

6.4.7. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade do material fornecido;

6.4.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Presidência da República, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta;

6.4.8.1. A CONTRATANTE rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o edital, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar motivo da não aceitação do objeto;

6.4.9. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção. A CONTRATADA será notificada com o respectivo Termo de Rejeição do Objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato;

6.4.10. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega do objeto ou substituir suas parcelas em desacordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da rejeição, arcando todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.

## **6.5. Atestação dos serviços prestados na Garantia**

6.5.1. A prestação da garantia será atestada da seguinte forma:

6.5.1.1. Os chamados serão registrados pela equipe técnica da Presidência da República, por servidor formalmente designado e estarão sujeitos à conferência de sua conformidade acordo com especificações, a proposta e o Contrato;

6.5.1.2. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela CONTRATADA (para demandas abertas via telefone) ou através envios e-mail com a solicitação da CONTRATANTE (para demandas abertas via *e-mail* ou aplicação *Web*);

6.5.1.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na prestação do suporte, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Presidência da República

6.5.1.4. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades;

6.5.1.5 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório dos chamados registrados, incluindo informações como chamados atendidos, número do chamado, responsável pelo atendimento, data/hora do registro e do atendimento do chamado e a descrição da solução adotada.

## **6.6. Inspeções e diligências**

6.6.1. A Presidência da República poderá, em qualquer fase do processo licitatório e da vigência do contrato, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar as instruções do processo, obrigando as LICITANTES ou CONTRATADAS a prestar todos os esclarecimentos necessários.

## **6.7. Fiscalização do contrato**

6.7.1. Em atenção aos normativos vigentes, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do executor de contrato no âmbito da Presidência da República e conforme o previsto no §2º do Art. 30 da IN SLTI MPOG nº 04/2014, a equipe de planejamento da contratação propõe que sejam indicados para a fiscalização do contrato os integrantes titulares e substitutos da equipe que elaborou o planejamento.

## **6.8. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

Não se aplica. O pagamento será feito em parcela única após o Recebimento Definitivo do objeto. Como o pagamento não será parcelado, não há previsão de como retê-lo ou glosar faturas. É importante ressaltar que foram definidos critérios de aceitação e sanções administrativas, como multas, a fim de garantir a correta entrega dos bens, a atestação do Recebimento e a prestação da garantia.

## **6.9. Regras para aplicação de multas e sanções administrativas**

6.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

6.9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

6.9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.9.1.5 Cometer fraude fiscal;

6.9.1.6. Não mantiver a proposta.

6.9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

### **6.9.2.1. Advertência**

6.9.2.1.1. Aplicada nos casos de inadimplemento total ou parcial de obrigação que não atrapalhe a execução contratual ou que não causem prejuízos à Administração;

### **6.9.2.2. Multas**

6.9.2.2.1. Critérios para aplicação de sanções e multas

Id	Evento	Ocorrência		
		1ª	2ª	3ª
1	Atraso injustificado na entrega dos bens	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
2	Entrega em quantidade inferior àquela prevista no empenho	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
3	Descumprimento de outros prazos estabelecidos	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
4	Atraso na substituição de produtos rejeitados no recebimento provisório	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor total da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da contratação
5	Atraso no atendimento dos prazos previstos para a garantia	Advertência	Multa compensatória de 5% sobre o valor dos bens para os quais o chamado foi aberto	Multa compensatória de 10% sobre o a dos bens para os quais o chamado foi aberto
			Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos bens para os quais o chamado foi aberto	Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos bens para os quais o chamado foi aberto
6	Deixar de entregar os bens. Caracterizada inexecução total do contrato	Multa compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação	-----	-----
		Rescisão do contrato	-----	-----

6.9.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, em eventos não previstos acima, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

### **6.9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar**

6.9.2.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.9.2.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

### **6.9.2.4. Declaração de inidoneidade**

6.9.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.9.3. A critério da Administração, as sanções poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE;

6.9.4. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA;

6.9.5. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão direito licitar e contratar com a Presidência da República e declaração de inidoneidade;

6.9.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.9.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.9.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

6.9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **6.10. Rescisão Contratual**

6.10.1. A Contratação poderá ser rescindida, independentemente interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

6.10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.10.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas inciso, III do art.80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.10.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.10.5. O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 7. Estimativa de preços

7.1. Conforme previsto na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, a pesquisa de preços foi realizada, através de consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, e em sites de domínio amplo.

7.2. Foram comparados os valores do painel de preços e o mercado, por meio de sites de domínio amplo.

7.2.1. A análise dos preços dentro do painel de preços levou em consideração as configurações do equipamento além dos dados dos fornecedores (CNPJ), o código de material (CATMAT), e período de aquisição (2020).

7.2.2. Neste tipo de aquisição é importante observar que os quantitativos fornecidos não possuem influência relevante sobre o preço, mas sim a configuração do equipamento, em especial em relação ao processador.

7.2.2.1. O processador é o grande responsável por transformar dados em informações, como carregar páginas e fazer downloads. A velocidade na qual seu sistema executa programas, é, em parte, responsabilidade do processador. Quanto maior a geração, melhor o desempenho do processador. As gerações de processadores apresentam um avanço tecnológico e novas funcionalidades em comparação a geração anterior, possibilitando aplicações mais sofisticadas para produtividade no trabalho e segurança.

7.3. Para a pesquisa de preços a avaliação foi feita com base no equipamento que apresenta o melhor desempenho tecnológico, com processador I7 e o processador de tecnologia anterior I5, para melhor avaliar o custo benefício da opção pelo processador I7.

7.4. Pelas razões supracitadas, foi adotada a média da pesquisa de preços, conforme demonstra tabela abaixo

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ultrabook	7.150,00	715.000,00
Valor Total da Aquisição			715.000,00

## 8. Adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro

### 8.1. Cronograma de execução físico-financeiro

Os bens devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado em parcela única e está condicionado ao Recebimento Definitivo do objeto.

### 8.2. Regime de execução do contrato ou Forma de aquisição

A contratação será efetuada mediante aquisição, por Sistema de Registro de Preço, com fornecimento dos quantitativos eventualmente contratados a cada adesão efetuada.

### 8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da Lei8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad (6/100) \quad I = 0,00016438$

$I = \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

#### **8.4. Reequilíbrio econômico-financeiro**

Não se aplica. O pagamento será efetuado em parcela única, após Recebimento Definitivo.

#### **9. Critérios de seleção do fornecedor**

## 9.1. Critério de seleção

9.1.1. Devido à padronização existente no mercado, o serviço de tecnologia da informação a ser licitado atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizado como serviço comum;

9.1.2. Considerando que os bens pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo “menor preço por item”;

## 9.2. Aceitabilidade de preços

9.2.1. Será observado o preço máximo estimado unitário;

## 9.3. Critérios de Julgamento das Propostas

9.3.1. Por ocasião da apresentação da proposta comercial com a descrição do item proposto, na fase de habilitação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação, podendo para tanto embasar-se em documentação pública e oficial do fabricante do bem;

9.3.1.1. Serão aceitos catálogos, folder, *datasheets*, manuais, páginas da web (neste caso deverá ser fornecido o link utilizado para obtenção das informações), brochuras ou outra documentação oficial onde se possa de maneira inequívoca identificar o modelo de equipamento proposto. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica;

9.3.1.2. Na fase de habilitação e envio da proposta comercial, para fins de identificação do objeto, a LICITANTE deverá apresentar descrição do objeto ofertado, que deve ser caracterizado de maneira inequívoca, incluindo a informação da marca e o modelo do equipamento proposto para fins de avaliação, conforme descrito no item anterior;

9.3.1.3. Será obrigatória a demonstração de atendimento de todos os requisitos exigidas por meio da indicação do Número da página da documentação fornecida para cada Item/Subitem das especificações técnicas;

9.3.1.4. A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página o item e o subitem, se houverem, a localização das especificações técnicas;

9.3.1.5. A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério do proponente;

9.3.1.6. Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à LICITANTE, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;

9.3.1.7. A LICITANTE deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas;

9.3.1.8. Deverá ser fornecida a relação de assistência técnica juntamente com a proposta comercial;

## 9.4. Amostras

Não se aplica

## 9.5. Critério de aceitabilidade de preços

Será considerado o preço estimado por item.

## 9.6. Requisitos de qualificação técnica

- 9.6.1. Com o intuito de minimizar os riscos da contratação e alcançar os resultados esperados, é imprescindível que o LICITANTE possua capacidade técnica e de fornecimento para executar o objeto da licitação;
- 9.6.2. A exigência de comprovação de capacidade técnica relacionada ao objeto licitados e dá com fulcro no art.30,§1º,daLeinº8.666/1993 e visa garantir que a LICITANTE já forneceu os bens com a referida garantia e, portanto, possui capacidade técnico-operacional para fornecê-lo adequadamente;
- 9.6.3. A empresa vencedora deverá, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega de bens similares aos que se pretende adquirir, em quantidade mínima de 30 (trinta) por cento do Item 1 e 50% para os demais Itens do total a ser contratado;
- 9.6.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar a capacidade técnica da LICITANTE em fornecer os bens licitados;
- 9.6.5. Essa exigência está de acordo com a necessidade da contratação, pois os equipamentos a serem adquiridos deverão ser utilizados no apoio à atividade de Inteligência no âmbito da Presidência da República;
- 9.6.6. A Administração poderá realizar diligências nos termos do art. 43, §3, da Lei n. 8.666/93, e em consonância com as orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, momento em que será(ão) validada(s) as informações constantes dos atestados;
- 9.6.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se foro caso, correio eletrônico, para contato e deve(m) indicar as características dos bens entregues pela LICITANTE;
- 9.6.8. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Milton Alexandre da Silva Matrícula: 013957953	Renato Fernandes Morais Matrícula: 1408108	Danielle Pereira de Sousa Landhal Matrícula: 1574019

Aprovo:

---

Maria Clotilde Prado

Diretor de Tecnologia (substituta)

#### ANEXO I - TERMO DE GARANTIA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal,Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº ,compromete-se a prestar garantia técnica, pelo período de 60 (sessenta)

meses, a contar da data do recebimento definitivo do (objeto da contratação) para a Agência Brasileira de Inteligência, nos seguintes termos e condições:

O presente termo se refere ao bem constante da Nota Fiscal nº/2019 e rege-se pelo disposto nos artigos 69 e 73, § 2º da Lei 8.666/93, artigo 50, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas regras do Pregão Eletrônico nº/2019 e contrato nº /2019.

Durante o prazo de garantia, a empresa contratada terá a obrigação de substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer equipamento, peça ou software que apresente defeito, que não decorra do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE venha a instalar placas de expansão tais como unidades de disco rígido ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia destes opcionais será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Durante o período de garantia, a CONTRATADA se comprometerá a substituir em até 90 (noventa) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os componentes em todos os equipamentos entregues, caso sejam identificados recorrentes defeitos destes componentes em percentual superior a 10% do total de equipamentos contratados, considerado qualquer período de levantamento dos chamados técnicos;

Na reposição de qualquer equipamento homologado, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, à CONTRATADA deverá substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;

Realizar os serviços de manutenção corretiva de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da CONTRATANTE em seu expediente, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00;

Os procedimentos cobertos pela garantia descritos acima incluem mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Presidência da República, transportes e seguros também se aplicam, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante válidos em todo o território nacional;

A CONTRATADA deverá informar o sítio Web do fabricante referentes aos produtos ofertados, onde poderão ser obtidos os drivers do chipset, controladoras de vídeo e de rede, e dos demais periféricos;

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, atendimento telefônico via 0800 ou ligação local, e pela web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

A assistência técnica em garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (na modalidade on-site);

O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito;

Agarantia deverá cobrir defeitos de fabricação e materiais empregados na fabricação dos bens;

Todos os itens substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação daquele (s) originalmente entregue (s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

O descumprimento das regras constantes neste Termo de Garantia sujeitará a responsável às penalidades legais e contratuais previstas.

Brasília-DF, de de 2020.

## ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS [MODELO]**

[Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (no, data e local de expedição), filiação e endereço], perante a Agência Brasileira de Inteligência (Presidência da República), declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) tratar as informações classificadas sem qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Presidência da República e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas sem qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
  - (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da Presidência da República, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília - DF, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO (modelo)**

Contrato N°: /2019/DAL/SPOA/Presidência da República/GSI/PR  
 Objeto: Aquisição de  
 Contratante (Órgão): Agência Brasileira de Inteligência - Presidência da República  
 Contratada: Empresa  
 CNPJ:  
 Preposto da Contratada:  
 CPF:

Por este instrumento, os funcionários signatários declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, cuja inobservância acarretará eventualmente sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da legislação correlata em vigor.

Brasília- DF, de de 2020.

**Ciência**

**Funcionários da contratada**

---

Nome do funcionário

---

Nome do funcionário

---

Nome do funcionário

---



Documento assinado eletronicamente por **Milton Alexandre da Silva, Coordenador(a)**, em 07/10/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 07/10/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fernandes Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 07/10/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Pereira de Sousa Landahl, GSISTE NS**, em 08/10/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2154760** e o código CRC **A3F4D05F** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)